



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 182/79

SÚMULA: Autoriza o Executivo a Ceder o pré-  
dio da Escola Municipal de Iº Grau  
Gumerindo Antonio da Costa, a Funda-  
ção de Educação do Estado de Mato  
Grosso do Sul.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Munici-  
pal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

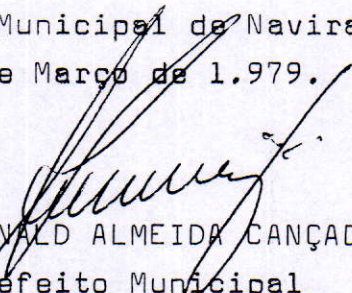
FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Ceder  
à Fundação de Educação do Estado de Mato Grosso do  
Sul, a título de Comodato, pelo prazo de 10 (dez) a-  
nos, a contar da data da vigência desta Lei, o pré-  
dio da Escola Municipal de Iº Grau GUMERCINDO ANTO-  
NIO DA COSTA, sito no bairro denominado Varjão,  
com 4 (quatro) salas de aula e demais dependências  
administrativa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 12 de Março de 1.979.

  
DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO  
Prefeito Municipal